



SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL



00100.076232/2015-03

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E ANUÊNCIA**DA IDENTIFICAÇÃO**

DEVEDOR: A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, Órgão do Poder Legislativo, com endereço na Praça dos Três Poderes, Anexo I, 3º andar, Brasília/DF, CEP: 70165-900, telefone: (61) 3303-4000, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, designada pela Portaria do Presidente nº 4 de 2015, publicada no BASF nº 5685, Seção II, de 12.2.2015;

ANUENTE: A empresa **EX LIBRIS LTD.**, com sede na Malha Technological Park, Bldg 8-9, Jerusalém, 91481, Israel, Registration Number 51-0999774, e filial em território nacional localizada na Rua Vieira de Moraes, 420, Conjunto 64 – Campo Belo, CEP: 04617-000, São Paulo – SP, Telefones: (11) 5522-5225 e 5093-3710, neste ato representada pela Sra. LETÍCIA CALDAS, Representante Exclusiva da EX LIBRIS LTDA no Brasil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **SENADO FEDERAL** reconhece o dever de indenizar a ANUENTE no montante de **US\$ 32,250.00** (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta dólares americanos), correspondente ao Invoice nº PI1555501BR, acostada à fl. 21 do Processo nº 00200.006632/2015-15.

PARÁGRAFO ÚNICO – O crédito que se confere à ANUENTE decorre do reconhecimento de dívida, pelo SENADO FEDERAL, referente à prestação de serviços de manutenções corretivas e evolutivas, suporte técnico e atualização de versão com treinamento, dos *softwares* de automação das atividades de biblioteca – ALEPH 500, **prestado sem cobertura contratual, no período de 21.9.2013 a 20.6.2014**, em razão do encerramento da vigência do Contrato nº 94/2011, em 18.9.2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária própria do SENADO, classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa nº 339092, empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2015NE001669, datada de 3 de junho de 2015.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DA FATURA

A ANUENTE firma o presente, declarando que concorda com o valor reconhecido neste termo pelo SENADO como devido e, com o pagamento do montante de **US\$ 32,250.00** (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta dólares americanos), convertidos em moeda nacional, desde já, dá quitação plena e geral de todas as obrigações assumidas pela União, por intermédio do SENADO, decorrente da prestação de serviços de manutenções corretivas e evolutivas, suporte técnico e atualização de versão com treinamento, dos *softwares* de automação das atividades de biblioteca – ALEPH 500, prestado sem cobertura contratual, no período de 21.9.2013 a 20.6.2014, em razão do encerramento da vigência do Contrato nº 94/2011, em 18.9.2013.

Brasília, 26 de junho de 2015.

ILANA TROMBKA**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL****LETÍCIA CALDAS****EX LIBRIS LTD.****Testemunhas:****Diretor da SADCON****Coordenador da COPLAC**